

# BOLETIM DE SERVIÇO

N.658, 16 de Dezembro de 2025



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD**

Rua Ivo Alves da Rocha, 558

Altos do Indaiá | CEP: 79823-501 | Dourados-MS |

Telefone: (67) 3410-3000 | Site: hu-ufgd.ebserh.gov.br

**CAMILO SANTANA**

Ministro de Estado da Educação

**ADEMAR ARTHUR CHIRO DOS REIS**

Presidente da EBSEH

**HERMETO MACARIO AMIN PASCHOALICK**

Superintendente

**TIAGO AMADOR CORREIA**

Gerente de Atenção à Saúde

**THIAGO PAULUZI JUSTINO**

Gerente de Ensino e Pesquisa

**DANIELLY VIEIRA CAPOANO**

Gerente Administrativo

## SUMÁRIO

<b>SUPERINTENDÊNCIA</b> .....	4
PORTARIA N. 493, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025 – DESIGNAR COLABORADORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 18/2022.....	4
PORTARIA N. 494, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025 – RECOMPOR A COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITOS.....	7
<b>GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE</b> .....	8
PORTARIA N. 315, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 – APROVAR O PROTOCOLO DE DOENÇA METABÓLICA ÓSSEA .....	8
PORTARIA N. 316, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 – APROVAR O PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DE DIREITO AO ACOMPANHANTE E VISITA AMPLIADA NA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA.....	8
PORTARIA N. 317, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 – APROVAR O PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DE MUDANÇA DE DECÚBITO EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA.....	8
PORTARIA N. 318, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 – APROVAR O PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DE ALTA EM UTI PEDIÁTRICA .....	9
PORTARIA N. 319, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 – APROVAR O PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DE ASSISTÊNCIA PRÉ-OPERATÓRIA NA UTI PEDIÁTRICA.....	9
PORTARIA N. 320, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 – APROVAR O PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DE ASSISTÊNCIA PÓS-OPERATÓRIA NA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA .....	10
PORTARIA N. 321, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 – APROVAR O PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DE CONTINGÊNCIA – ORIENTAÇÃO PARA PRESCRIÇÃO E PREPARO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS.....	10
PORTARIA N. 322, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 – APROVAR O PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DE PACIENTES FENOTIPADOS: ENVIO DE SOLICITAÇÃO E RECEBIMENTO DE CONCENTRADO DE HEMÁCIAS FENOTIPADAS.....	11
PORTARIA N. 323, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 – APROVAR O PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DE OFICINA TERAPÊUTICA - CONFECÇÃO DE MANDALAS .....	11
<b>TORNAR PÚBLICO</b> .....	12
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - DESPESAS SEM COBERTURA CONTRATUAL.....	12

**SUPERINTENDÊNCIA****PORTARIA N. 493, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025 – DESIGNAR COLABORADORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 18/2022**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 18/2022, cujo objeto é a aquisição de soluções de tomografias computadorizadas na modalidade turnkey, no âmbito do Programa de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF), conforme especificações e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico da [UASG 155016 nº 29/2022]:

## I - Gestor do Contrato:

	NOME	IAPE	CARGO
Titular	Camila Beatriz Souza de Medeiros	133xx81	Engenheira Clínica
Substituto	Americo Sousa Simarro	349xx04	Engenheiro Clínico

## II - Fiscal Técnico do Contrato:

	NOME	IAPE	CARGO
Titular	Americo Sousa Simarro	349xx04	Engenheiro Clínico

## III - Fiscal Técnico do Contrato

	NOME	IAPE	CARGO
Titular	Pedro Rafael Pivetta	248xx28	Assistente Administrativo

## IV - Fiscal Técnico do Contrato

	NOME	IAPE	CARGO
Titular	Fabiane Muniz da Silva Soares	343xx16	Assistente Administrativo

## IV - Fiscal Técnico do Contrato

	NOME	IAPE	CARGO
Titular	Jorge Samuel Fernandez Urbietta	99xxx08	Técnico em Eletrônica

**Art. 2º** Compete ao gestor:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III - Coordenar e comandar o processo de execução contratual;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços prestados ou fornecimento do material contratado;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas, os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentos apresentados;

VIII - Comunicar a empresa para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no IMR (Instrumento de Medição de Resultado), ou outro documento se for o caso;

IX - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração e/ou prorrogação contratual, com aprovação do gestor máximo da unidade demandante, encaminhando à Unidade de Contratos a documentação pertinente e necessária para a formalização dos procedimentos quantos aos aspectos que as envolvam.

X - Comunicar a autoridade competente, sugerindo a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade em caso de descumprimento de obrigação contratual;

XI - Comunicar à Autoridade Competente, com antecedência mínima de 180 dias, a necessidade de se promover nova contratação com o mesmo objeto com apresentação dos Estudos Preliminares, Mapa de Riscos e Projeto Básico/Termo de Referência, conforme previsto na Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017, para apreciação, diante da impossibilidade de prorrogação ou alteração contratual, inclusive por sugestão de alteração nas especificações técnicas.

XII - Competem ao Gestor do contrato, as atribuições do Fiscal Técnico e do Fiscal Administrativo quando não houver designação dos mesmos.

**Art. 3º** Compete ao Fiscal Técnico:

I - Auxiliar o gestor ora designado, acompanhando e avaliando constantemente a execução do contrato conforme contratado, aferindo, se for o caso, se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

IV - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da contratada;

V - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar, afim de evitar a sua degeneração;

VI - Apurar, ao final de cada período mensal, o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório;

VII - Registrar em relatório o parecer conclusivo sobre o resultado das avaliações e encaminhar ao gestor do contrato.

VIII - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento apresentado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência.

**Art. 4º** Compete ao Fiscal Administrativo:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III - Acompanhar, com base em critérios estatísticos, os aspectos administrativos da execução dos serviços quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - Encaminhar ao gestor do contrato, ao final de cada período mensal, para efeito de recebimento provisório, relatório emitindo parecer sobre a efetiva realização da prestação dos serviços quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior.

**Art. 5º** Compete ao Fiscal Setorial:

I - Auxiliar o gestor ora designado, acompanhando e avaliando constantemente a execução do contrato conforme contratado, aferindo, se for o caso, se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial das Leis nº. 13.303/2016, nº.8.666/1993, IN 05/2017 e alterações posteriores;

IV - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar, afim de evitar a sua degeneração, conforme acordo prévio com a fiscalização técnica e o gestor do contrato.

**Art. 6º** Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria, a contar de 12 de dezembro de 2025, data da indicação da equipe pela área demandante.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

<sup>1</sup>A íntegra do contrato assinado está disponível [aqui](#).

**Hermeto Macario Amin Paschoalick**

**PORTARIA N. 494, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025 – RECOMPOR A COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITOS O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Recompôr a Comissão de Revisão de Óbitos (CRO) do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, com os membros a seguir:

Fernanda Alves Luiz Rodrigues (UACAP) - **presidente**

Fuad Fayez Mahmoud (STGQ) - **vice-presidente**

Elimar Mayara de Almeida Menegotto (UCIR) - **secretária**

**Demais membros:**

Ulisses dos Santos (CCO)

Luciana Comunian (NSI)

**Art. 2º** Esta portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 13 de outubro de 2025, ficando convalidados os atos praticados.

**Hermeto Macario Amin Paschoalick**

## GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

**PORTARIA N. 315, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 – APROVAR O PROTOCOLO DE DOENÇA METABÓLICA ÓSSEA O GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 192, de 04 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1408, 05 de outubro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Protocolo de **DOENÇA METABÓLICA ÓSSEA PRT.UMULTI.018\***, o Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, parte integrante desta portaria.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

\*Anexo disponível [aqui](#).

**Tiago Amador Correia**

**PORTARIA N. 316, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 – APROVAR O PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DE DIREITO AO ACOMPANHANTE E VISITA AMPLIADA NA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA O GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 192, de 04 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1408, 05 de outubro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Procedimento Operacional Padrão de **DIREITO AO ACOMPANHANTE E VISITA AMPLIADA NA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA POP.UTIP.007\***, o Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, parte integrante desta portaria.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

\*Anexo disponível [aqui](#).

**Tiago Amador Correia**

**PORTARIA N. 317, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 – APROVAR O PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DE MUDANÇA DE DECÚBITO EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA O GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 192, de 04 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1408, 05 de outubro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Procedimento Operacional Padrão de **MUDANÇA DE DECÚBITO EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA (UTI-PED) POP.UTIP.001\***, o Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, parte integrante desta portaria.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

\*Anexo disponível [aqui](#).

**Tiago Amador Correia**

**PORTARIA N. 318, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 – APROVAR O PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DE ALTA EM UTI PEDIÁTRICA**

**O GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 192, de 04 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1408, 05 de outubro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Procedimento Operacional Padrão de **ALTA EM UTI PEDIÁTRICA POP.UTIP.003\***, o Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, parte integrante desta portaria.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

\*Anexo disponível [aqui](#).

**Tiago Amador Correia**

**PORTARIA N. 319, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 – APROVAR O PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DE ASSISTÊNCIA PRÉ-OPERATÓRIA NA UTI PEDIÁTRICA**

**O GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 192, de 04 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1408, 05 de outubro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Procedimento Operacional Padrão de **ASSISTÊNCIA PRÉ-OPERATÓRIA NA UTI PEDIÁTRICA POP.UTIP.005\***, o Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, parte integrante desta portaria.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

\*Anexo disponível [aqui](#).

**Tiago Amador Correia**

**PORTARIA N. 320, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 – APROVAR O PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DE ASSISTÊNCIA PÓS-OPERATÓRIA NA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA**  
**O GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 192, de 04 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1408, 05 de outubro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Procedimento Operacional Padrão de **ASSISTÊNCIA PÓS-OPERATÓRIA NA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA POP.UTIP.006\***, o Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, parte integrante desta portaria.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

\*Anexo disponível [aqui](#).

**Tiago Amador Correia**

**PORTARIA N. 321, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 – APROVAR O PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DE CONTINGÊNCIA – ORIENTAÇÃO PARA PRESCRIÇÃO E PREPARO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS**  
**O GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 192, de 04 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1408, 05 de outubro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Procedimento Operacional Padrão de **CONTINGÊNCIA – ORIENTAÇÃO PARA PRESCRIÇÃO E PREPARO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS POP.UFCLI.004\***, o Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, parte integrante desta portaria.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

\*Anexo disponível [aqui](#).

**Tiago Amador Correia**

**PORTARIA N. 322, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 – APROVAR O PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DE PACIENTES FENOTIPADOS: ENVIO DE SOLICITAÇÃO E RECEBIMENTO DE CONCENTRADO DE HEMÁCIAS FENOTIPADAS**

O GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 192, de 04 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1408, 05 de outubro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Procedimento Operacional Padrão de **PACIENTES FENOTIPADOS: ENVIO DE SOLICITAÇÃO E RECEBIMENTO DE CONCENTRADO DE HEMÁCIAS FENOTIPADAS POP.UDE.028\***, o Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, parte integrante desta portaria.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

\*Anexo disponível [aqui](#).

**Tiago Amador Correia**

**PORTARIA N. 323, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 – APROVAR O PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DE OFICINA TERAPÊUTICA - CONFECÇÃO DE MANDALAS**

O GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 192, de 04 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1408, 05 de outubro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Procedimento Operacional Padrão de **OFICINA TERAPÊUTICA - CONFECÇÃO DE MANDALAS POP.UMULTI.061\***, o Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, parte integrante desta portaria.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

\*Anexo disponível [aqui](#).

**Tiago Amador Correia**

## TORNAR PÚBLICO

### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - DESPESAS SEM COBERTURA CONTRATUAL

Processo nº 23658.026553/2025-20

**DEVEDORA:** Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, sediado(a) na Rua Ivo Alves da Rocha, 558 - Altos do Indaiá - CEP 79.823-501, na cidade de Dourados/MS, CNPJ nº 15.126.437/0009-09, UG-155016, neste ato representada pelo(a) seu Superintendente, Hermeto Macario Amin Paschoalick, brasileiro, SIAPE: 2339752, nomeado(a) por meio da Portaria nº 185 de setembro de 21 de setembro de 2022, publicada no DOU de 22 de setembro de 2022, e por sua Gerente Administrativa, Danielly Vieira Capoano, brasileira, SIAPE: 2821403, nomeado(a) por meio da Portaria-SEI nº 396, de 19 de setembro de 2023, ambos no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0); com fundamento no art. 37 da Lei n.º 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto n.º 93.872/1986,

**CREDORA:** Foroni Odontologia, com sede na rua Benjamin Contant nº 1374, Centro, na cidade de Rio Brillante, CEP 79130-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.493.127/0001-13.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A DEVEDORA reconhece o dever de indenizar a CREDORA no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), decorrente de elaboração de prótese dentária realizado(a) em 03 de dezembro de 2025, sem cobertura contratual, conforme apurado no processo administrativo SEI n.º 23658.026553/2025-20

1.2. O reconhecimento da dívida tem como justificativa extravio de prótese dentária de paciente, onde o HU irá pagar pelo serviço de confecção de novas próteses em substituição da anteriores extraviadas, conforme despacho SEI (52225477) que delibera decisão do COLEX/HU-UFMG(51403893).

1.3. O reconhecimento de dívida ora formalizado é definitivo e irrevogável, não constituindo novação ou transação, e produz efeitos imediatos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DISCRIMINAÇÃO E PERÍODO

2.1. O valor total reconhecido de R\$ R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) refere-se a:

2.1.1. Nota fiscal n.º 268 (56104528) no valor de R\$ 4.400,00, emitida em 09/12/2025;

2.2. O reconhecimento de dívida abrange exclusivamente as obrigações relacionadas ao objeto e período especificados no processo administrativo SEI n.º 23658.026553/2025-20

#### CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa reconhecida será atendida com recursos orçamentários específicos consignados no Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade: 155016/26443

- Fonte de recursos: 1002A003NR
- Programa de Trabalho Resumido: 234209
- Elemento de Despesa: 33903950
- Plano Interno: ACM5000000

3.2. O pagamento será efetivado mediante empenho específico a partir de 15/12/2025.

#### **CLÁUSULA QUARTA – QUITAÇÃO PLENA**

4.1. O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda do presente Termo de Reconhecimento de Dívida importa em total quitação da importância devida, de modo que a CREDORA firma compromisso de não efetuar qualquer cobrança à DEVEDORA referente ao mesmo objeto e período de quitação de que trata o processo administrativo SEI n.º 23658.026553/2025-20

#### **CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. O presente Termo de Reconhecimento de Dívida fundamenta-se no art. 284 do RCC 3.0.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. A DEVEDORA providenciará a publicação no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme o art. 278 do RCC 3.0, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – FORO**

7.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Dourados para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida que não possam ser compostas pela conciliação.

*(assinado eletronicamente)*  
**HERMETO MACARIO AMIN PASCHOALICK**  
Superintendente

*(assinado eletronicamente)*  
**DANIELLY VIEIRA CAPOANO**  
Gerente Administrativa